



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910- 000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº. 401/2012

Doutor Severiano, 06 de agosto de 2012.

Abre crédito especial ao orçamento vigente para o fim que especifica e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no corrente exercício no valor de R\$ 146.100,00 (cento e quarenta seis mil e cem reais) para fazer face às despesas com os serviços de drenagem e pavimentação com pedra tosca nas estradas da zona rural, do Município, através de recursos próprio.

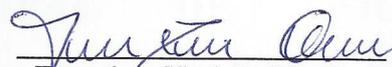
Art. 2º – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da unidade orçamentária 02.007 – Secretaria de Obras e Transportes, Projeto de Atividade 1054 – Drenagem e Pavimentação com Pedra Tosca na Zona Rural, Elemento de Despesas 44905100 – Obras e Instalações no valor de R\$ 146. 100.00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 06 de agosto de 2012.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta Data, 06/08/2012 - Eu, Francisco Neri de Oliveira – Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito